

DELIBERAÇÃO Nº 047/2019– CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 11 de Julho de 2019,

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 005/2019 – CEAS/PR, que aprovou a alteração do art. 1º da Deliberação 121/2018 – CEAS/PR, referente a prorrogação do prazo da execução dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV e do Incentivo Adesão Espontânea,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Resolução Ad Referendum nº 005/2019 do CEAS/PR, com ressalvas.

Art. 2º A alteração do art. 1º da Deliberação 121/2018, ficará com a seguinte redação:

“Art. 1º Os municípios que não finalizaram a execução dos recursos das referidas Deliberações, terão o prazo até 31/12/2019 para finalizarem o processo.

Art. 3º Inclusão do art.5º na Deliberação 121/20018 – CEAS/PR, com a seguinte redação:

“Art. 5º Os municípios que não possuem saldo para execução, deverão realizar a prestação de contas final referente ao 1º semestre de 2019, informando ao Conselho Municipal de Assistência Social e especificando no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, que se trata de prestação de contas final do recurso.

Art. 4º Os demais artigos da Deliberação 121/2018 – CEAS/PR, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Julho de 2019.

Carla Regina W. de Moraes
Vice- Presidente do CEAS/PR